



Câmara Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01 /2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10 /2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN FLEX, COM QUATRO PORTAS, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2021/2022, NA COR PRETA E CAPACIDADE PARA CINCO OCUPANTES COM O CONDUTOR.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 19 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 13 H 30 MIN.

LOCAL: AVENIDA ANTÔNIO PRADO, 2385 – CENTRO – CRISTAIS PAULISTA / SP.

1. DO PREÂMBULO

1.1 O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cristais Paulista, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8666, de 21 de junho de 1993, e suas respectivas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos do dia 19 de novembro de 2021**, na Sala de Licitações situada na Avenida Antônio Prado, 2385 – Centro – Cristais Paulista / SP, reunir-se-á o Pregoeiro e equipe de apoio, para realização de sessão pública de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 01 / 2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Processo Administrativo n.º 10 / 2021, sendo objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN FLEX, COM QUATRO PORTAS, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2021/2022, NA COR PRETA E CAPACIDADE PARA CINCO OCUPANTES COM O CONDUTOR**, conforme descritivos inseridos no Anexo I do Edital 01 / 2021, que serão regidos pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014.



Câmara Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2 As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas neste Edital de Processo Licitatório e os anexos que o integram.

1.3 A sessão pública de processamento do Pregão Presencial será realizada na Câmara Municipal, localizada na Avenida Antônio Prado, 2385 - Centro, na sala de licitações, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Integram este edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III: MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV: MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII CF

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME / EPP

ANEXO VII: MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII: TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN FLEX, COM QUATRO PORTAS, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO**



Câmara Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

2021/2022, NA COR PRETA E CAPACIDADE PARA CINCO OCUPANTES COM O CONDUTOR, conforme termo de referência e descritivos inseridos no Anexo I.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. As pessoas jurídicas que estejam enquadradas como Micro empreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, terão tratamento diferenciado, conforme previsto em Lei.

3.2. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.4. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório. Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou empresas representadas.

3.5. Não será permitida a subcontratação de empresas.

3.6. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

3.6.1. Fica vedada a participação de empresas cujos diretores, funcionários, responsável técnico ou subcontratado, sejam funcionários da Câmara Municipal de Cristais Paulista.



Câmara Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

3.6.2. Também não poderão participar deste certame as empresas suspensas pela Câmara Municipal de Cristais Paulista, declaradas inidôneas por qualquer ente da Administração Pública, ou ainda, as enquadradas no artigo 9º da Lei 8.666 / 1993.

3.6.3 Cada licitante, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá concorrer com uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de cinco por cento de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes deverão comparecer no dia e hora estipulados no Preâmbulo deste Edital, identificar - se mediante exibição de documento oficial com foto e apresentar os documentos abaixo relacionados, fora dos envelopes, em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para credenciamento:

4.1.2. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 / 2002, em conformidade com o modelo de declaração de habilitação, Anexo IV;

4.1.3. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou ato constitutivo, que comprove a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário para praticar todos os atos do certame, em conformidade com o modelo de declaração de habilitação, Anexo III;

4.1.4. Tratando-se de Representante Legal, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou ato constitutivo, na qual constem poderes para exercer direitos e contrair obrigações em decorrência da investidura;



Câmara Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.3. EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP

4.3.1 A qualidade de ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte) deverá estar expressa em declaração apresentada conforme modelo constante no Anexo VI, qual deverá estar FORA dos envelopes.

4.4 O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou ainda que presente não possa praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas e os documentos deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os dizeres abaixo descritos, na Câmara Municipal de Cristais Paulista, na sala de licitações, situada a na Avenida Antônio Prado, 2385 – Centro – Cristais Paulista / SP, no dia e horário estabelecidos no preâmbulo. Não serão aceitos envelopes entregues intempestivamente.

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01 / 2021

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

Nº CNPJ



Câmara Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01 / 2021

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

Nº CNPJ

5.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de preços deverá:

5.2.1. Ser preenchida de acordo com o modelo constante como Anexo II, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas ou rasuras, entrelinhas ou condições escritas à margem, e estar datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal.

5.2.2. Conter os preços unitários e totais por item e global, em moeda nacional, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o produto adquirido e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade das empresas vencedoras desta licitação. No preço cotado por item já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pelo licitante;

5.2.3 Conter ao final da relação dos preços, a somatória dos valores indicando o valor global da proposta;

5.2.4. Estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;



Câmara Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.5. Indicar clara e precisamente a discriminação do fornecimento, conforme detalhamento constante do objeto da licitação, ANEXO I.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original.

6.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme disposto no item 4.1.2, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

6.3. DA REGULARIDADE FISCAL

6.3.1. O Envelope Documentos de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, conforme relação abaixo:

6.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.3.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.3.1.3. Certidão negativa de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;

6.3.1.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais, dívida ativa da União e INSS;



Câmara Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

6.3.1.5 Certidão negativa de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 / 11.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a qual deverá ter sido emitida no máximo há 90 (noventa) dias.

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.5.1. Declarações abaixo relacionadas, subscritas por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, sendo:

6.5.1.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO IV.

6.5.1.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1. No dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



Câmara Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2. Em seguida, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação, sendo encerrada a fase de credenciamento, não sendo mais admitidos novos proponentes.

7.3. Serão abertos os envelopes de "proposta", e esta será analisada pelo pregoeiro, desclassificando-se as propostas que estiverem em desacordo com o Edital, conforme os seguintes critérios:

7.3.1. Objeto que não atenda às especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital;

7.3.2. Ofertas ou vantagens baseadas em propostas apresentadas pelos demais licitantes;

7.3.3. Apresentem cotação de objeto diverso do estipulado pelo Edital.

7.4. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.5.1. Da proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento), superior a proposta de menor preço;

7.5.2. Quando não apresentadas ao menos 03 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes que apresentem menor preço, até o máximo de 03 (três). Caso haja empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.

7.6. Aos proponentes classificados será concedida oportunidade de formular lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor. Será utilizado meio eletrônico, caso haja empate de preços, para determinar a ordem de apresentação de lances.



Câmara Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado(s) o(s) seguinte(s) mínimo(s) de redução no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da fase de lances do certame, permanecendo o último lance ou a proposta escrita na sua forma original, para efeito posterior de ordenação das propostas.

7.9. Não cabe desistência de lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente ou após o julgamento, e aceito pela Comissão (art. 43, § 6º, da Lei 8.666 / 1993 e suas alterações posteriores), sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.

7.10. Será encerrada a etapa de competição quando todos os proponentes declinarem da formulação de lances. Em seguida, as propostas serão registradas na ordem de menor preço.

7.11. Encerrada a etapa de lances para os itens de competição, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11.1. Em se tratando de licitação com participação exclusiva de empresas cadastradas como MEI, ME ou EPP, não haverá o exercício do direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.12. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o responsável da melhor proposta, com vistas à obtenção de melhores preços. Após negociação, será examinada a aceitabilidade do menor preço, quanto ao objeto e valor apresentados, conforme definido neste Edital e Anexos, decidindo-se motivadamente a respeito.

7.13. Após negociação de melhor proposta, o Pregoeiro verificará se há interessado, obedecida ordem de classificação, em registrar preços nas mesmas



Câmara Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

condições do primeiro colocado, registrando a manifestação na ata de sessão pública.

7.14. Caso haja interessado em registrar proposta no subitem anterior, será verificado as condições de habilitação para validade do ato.

7.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente, com base na documentação apresentada no envelope.

7.16. Constatado o atendimento aos requisitos previstos no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.17. Se a oferta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, negociará, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo declarado proponente vencedor.

8. RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A manifestação de interpor recurso, imediata e motivadamente, será feita no final da sessão, devendo o interessado no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar os memoriais; os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, cujo prazo começará a correr no término do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao proponente vencedor e envio dos autos à autoridade competente para homologação.

8.3. O recebimento de recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao proponente vencedor e homologará o processo.



Câmara Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

8.4. Os atos de homologação desta licitação serão publicados no Diário Oficial do município.

9. DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A licitante vencedora se obriga a disponibilizar o item, objeto desta licitação, na (s) quantidade (s) e períodos mencionados no Termo de Referência, Anexo I, deste processo licitatório, na Câmara Municipal de Cristais Paulista.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A Câmara Municipal de Cristais Paulista, por meio de seu departamento contábil e financeiro efetuará o pagamento por depósito bancário em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do item, com a respectiva nota fiscal, fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital;

10.2. Caso o vencimento do prazo de pagamento da nota fiscal ocorra fora do calendário semanal de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

10.3 A empresa vencedora deverá mencionar na respectiva nota fiscal informações sobre o produto, o número da Licitação e do Processo, e os dados bancários para depósito.

11. DO CONTRATO

11.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n. 8.666 / 1993 e pela Lei 10.520 / 2002.

11.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem



Câmara Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

11.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, no prazo de até 3 (três) dias úteis, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades aludidas neste Edital.

11.5. O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência por **6 (seis) meses**, a contar da data da assinatura do contrato.

11.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Câmara Municipal, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e no contrato:

12.1.1. A Contratada tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei e por este instrumento:

12.1.2. Fornecer o item solicitado na forma e prazos estabelecidos no anexo I deste edital;

12.1.3. Atender a todos os chamados da CONTRATANTE para regularizar anormalidades no fornecimento, procedendo a manutenção corretiva, substituindo ou reparando, segundo critérios técnicos devidamente selecionados pelo (a) gestor (a) do contrato;



Câmara Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

12.1.4. Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar a CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;

12.1.5. Reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, item (ns) em caso de danos causados por fenômenos da natureza, defeitos, falhas e outras incorreções na prestação dos serviços;

12.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

12.1.7. Manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar à CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.2.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administradora ou endereço de cobrança;

12.2.2. Oferecer condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa fornecer o (s) item (ns) previstos no contrato;

12.2.3. Designar servidor para o recebimento do objeto e acompanhamento do contrato, ficando neste ato designado para tanto o Sra. Ana Elisa Coelho Caretta, Assessora da Presidência.

12.2.4. Proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.



Câmara Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

12.2.5. As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Se o convocado praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, ficará impedido de licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sujeitar-se-á à aplicação de multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do empenho ou termo equivalente, com as consequências previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei n.º. 8666/1993.

13.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 20 (vinte) dias de atraso, e não sendo cancelado o Empenho, em se se repetindo o atraso, a Câmara Municipal poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida a ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei 8666/1993;

13.3. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto licitado, a Câmara Municipal, poderá, garantida a prévia defesa da licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Edital juntamente com as seguintes sanções:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

14. DOS PREÇOS E ATUALIZAÇÕES



Câmara Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

14.1. Os preços somente poderão ser reajustados nos termos da legislação em vigor e quando sujeitos a controle oficial, nos termos e prazos fixados pelo órgão gerenciador. Também poderá ser reajustado da incidência de novos impostos ou taxas e alteração de alíquotas já existentes.

14.2. A licitante poderá solicitar atualização de preços, em decorrência de variação de mercado, desde que apresente documentos, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas e demais documentos necessários, perante a Câmara Municipal para que possa avaliar e amparar o pedido.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório serão levadas à conta própria, abaixo atestada:

FICHA Nº 0008

- ✓ ÓRGÃO: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
- 01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL
- 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

15.2. Estabelece - se o valor máximo da licitação de **R\$ 157.433,33 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização ficará a cargo da Assessora da Presidência para acompanhamento e vistoria da entrega do (s) item (s), nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666 / 1993.



Câmara Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

16.2 O representante da Câmara Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Câmara Municipal reserva-se o direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal - STF, Súmula nº. 473);

17.2. No caso de não haver expediente para a data fixada da sessão pública de processamento do Pregão Presencial, realizar-se-á às 09 (nove) horas do primeiro dia útil após a data anteriormente marcada.

17.3. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve por meio de cópia da matéria ou reportagem em jornais ou revistas ou declaração do próprio órgão expedidor;

17.4. A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

17.5. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, por meio de declaração do órgão expedidor do aludido documento;

17.6. O Pregoeiro, no interesse público, poderá suprir omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;



Câmara Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

17.7. A Comissão Permanente de Licitações ou a autoridade superior, na forma do disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações posteriores reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

17.8. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (16) 3133 – 1361, ou e-mail: contato@camaracristaispaulista.sp.gov.br.

17.9. O julgamento e a classificação das propostas realizadas em sessão pública de processamento do Pregão Presencial com a finalidade de aquisição são atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitações que se reserva no direito de desclassificar as aquelas em desacordo com este Edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexecutáveis.

17.10. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste procedimento licitatório, não solucionadas em via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo.

Cristais Paulista / SP, 05 de novembro de 2021.

Antônio dos Reis Morais

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01 / 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10 / 2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN FLEX, COM QUATRO PORTAS, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2021/2022, NA COR PRETA E CAPACIDADE PARA CINCO OCUPANTES COM O CONDUTOR, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de aquisição de um veículo sedan flex, com quatro portas, zero quilômetro, ano/modelo 2021/2022, na cor preta e capacidade para cinco ocupantes com o condutor, faz-se necessária para atender as necessidades de locomoção dos vereadores em suas funções parlamentares em busca de melhorias para o município de Cristais Paulista e também com atendimento a população.

O veículo fará parte do patrimônio da Câmara Municipal de Cristais Paulista e estará a disposição dos vereadores para que tenha boas condições de exercerem o mandato parlamentar, sobretudo, com autonomia e independência.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DOS PRODUTOS:



Câmara Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Qtd.	Unidade	Descrição
1	Unidade	1	<p>AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN FLEX, COM QUATRO PORTAS, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2021/2022, NA COR PRETA E CAPACIDADE PARA CINCO OCUPANTES COM O CONDUTOR:</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Ano e modelo de fabricação: 2021/2022;- Cor: preta;- Transmissão: automática ou CVT, de fábrica, com no mínimo 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) à ré, equipado com dispositivo eletrônico que controla a mudança de marcha de acordo às condições externas do relevo e dispositivo de mudança de marchas através de comandos situados no volante de direção;- Combustível: bicombustível (Gasolina/Etanol);- Carroceria: do tipo sedan, 04 (quatro) portas, com distância mínima entre eixos de 2.700mm, altura mínima 1.485 mm, largura mínima 1.775 mm, comprimento 4.620 mm, e para 5 (cinco) passageiros, incluído o condutor,- Motorização: de no mínimo 2.0, com potência mínima de 143 cv (Gasolina) e 154 cv (Etanol);- Capacidade do porta-malas: mínima de 450 litros;- Capacidade do tanque de combustível: mínima de 60 litros;



Câmara Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

		<ul style="list-style-type: none">- Sistema de Freios: a disco com ABS; - Equipamentos:<ul style="list-style-type: none">a. Direção elétrica, de fábrica;b. Alarme antifurto, travas e vidros elétricos nas 4 portas, acionados remotamente por comando na chave do veículo ou por comando portátil;c. Travamento automático das portas e porta-malas;d. Espelhos retrovisores externos com acionamento elétrico;e. Air bag frontal e lateral para motorista e passageiro;g. Ar condicionado;h. Volante com regulagem de altura;i. Kit multimídiaComputador de bordo com visor multifunção e tela de no mínimo 4,2" digital e coloridaj. Cintos de segurança, traseiros e dianteiros, retráteis e de três pontos;l. Rodas de liga leve de no mínimo 17" de fábrica;n. Faroletes de neblina, originais de fábrica;o. Desembaçador do vidro traseiro;p. Protetor de cárter;q. Película solar e automotiva instalada em todo os vidros, exceto no pára-brisa, com escurecimento máximo permitido pela legislação;r. Tapetes móveis, para proteção do revestimento do assoalho do veículo;s. Demais itens e acessórios obrigatórios por lei;t. Demais itens de série do veículo;u. Manual técnico ou catálogo de operação/manutenção,
--	--	--



Câmara Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>editado pelo fabricante, em língua portuguesa ou traduzido para este idioma.</p> <p>I – A Licitante deverá informar em sua proposta o prazo de garantia e assistência técnica do veículo, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação e sem limite de horas. Caso a licitante constar em sua proposta garantia e/ou assistência técnica inferior a 12 meses a mesma será automaticamente desclassificada.</p>
--	--	--

4. DA ENTREGA DO (S) ITE (NS)

4.1. O (s) item (s) deverá (ão) ser entregue (s) na Câmara Municipal de Cristais Paulista, situado à Avenida Antônio Prado, 2385 – Centro , Cristais Paulista – SP, em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes desta licitação será o seguinte:

FICHA Nº 0008

- ✓ ÓRGÃO: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
- 01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL
- 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do item, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente validada pelo gestor do contrato.

Cristais Paulista / SP, 05 de novembro de 2021.

Antônio dos Reis Morais

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MINUTA DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01 / 2021

PROCESSO Nº 10 / 2021

DATA: 19 / 11 / 2021 - HORA DE ABERTURA: 13h:30 MIN.

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN FLEX, COM QUATRO PORTAS, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2021/2022, NA COR PRETA E CAPACIDADE PARA CINCO OCUPANTES COM O CONDUTOR, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:



Câmara Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE:

E-mail:

ESPECIFICAÇÃO:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	1		<p>AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN FLEX, COM QUATRO PORTAS, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2021/2022, NA COR PRETA E CAPACIDADE PARA CINCO OCUPANTES COM O CONDUTOR:</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO:</p> <p>- Ano e modelo de fabricação: 2021/2022;</p> <p>- Cor: preta;</p> <p>- Transmissão: automática ou CVT, de fábrica, com no mínimo 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) à ré, equipado com dispositivo eletrônico que controla a mudança de marcha de acordo</p>			



Câmara Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

		Unidade	<p>às condições externas do relevo e dispositivo de mudança de marchas através de comandos situados no volante de direção;</p> <p>- Combustível: bicomustível (Gasolina/Etanol);</p> <p>- Carroceria: do tipo sedan, 04 (quatro) portas, com distância mínima entre eixos de 2.700mm, altura mínima 1.485 mm, largura mínima 1.775 mm, comprimento 4.620 mm, e para 5 (cinco) passageiros, incluído o condutor,</p> <p>- Motorização: de no mínimo 2.0, com potência mínima de 143 cv (Gasolina) e 154 cv (Etanol);</p> <p>- Capacidade do porta-malas: mínima de 450 litros;</p> <p>- Capacidade do tanque de combustível: mínima de 60 litros;</p> <p>- Sistema de Freios: a disco com ABS;</p> <p>- Equipamentos:</p>			
--	--	----------------	--	--	--	--



Câmara Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>a. Direção elétrica, de fábrica;</p> <p>b. Alarme antifurto, travas e vidros elétricos nas 4 portas, acionados remotamente por comando na chave do veículo ou por comando portátil;</p> <p>c. Travamento automático das portas e porta-malas;</p> <p>d. Espelhos retrovisores externos com acionamento elétrico;</p> <p>e. Air bag frontal e lateral para motorista e passageiro;</p> <p>g. Ar condicionado;</p> <p>h. Volante com regulagem de altura;</p> <p>i. Kit multimídia</p> <p>Computador de bordo com visor multifunção e tela de no mínimo 4,2" digital e colorida</p> <p>j. Cintos de segurança, traseiros e dianteiros, retráteis e de três pontos;</p> <p>l. Rodas de liga leve de no mínimo 17" de fábrica;</p> <p>n. Faroletes de neblina, originais de fábrica;</p> <p>o. Desembaçador do vidro traseiro;</p> <p>p. Protetor de cárter;</p>			
--	--	--	---	--	--	--



Câmara Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>q. Película solar e automotiva instalada em todos os vidros, exceto no pára-brisa, com escurecimento máximo permitido pela legislação;</p> <p>r. Tapetes móveis, para proteção do revestimento do assoalho do veículo;</p> <p>s. Demais itens e acessórios obrigatórios por lei;</p> <p>t. Demais itens de série do veículo;</p> <p>u. Manual técnico ou catálogo de operação/manutenção, editado pelo fabricante, em língua portuguesa ou traduzido para este idioma.</p> <p>I – A Licitante deverá informar em sua proposta o prazo de garantia e assistência técnica do veículo, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação e sem limite de horas. Caso a licitante constar em sua proposta garantia e/ou assistência técnica inferior a 12 meses a mesma será automaticamente desclassificada.</p>			
--	--	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$.....(.....).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **06 meses.**



Câmara Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAZO PARA FORNECIMENTO: CONFORME EDITAL E ANEXOS

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: (Mínimo 60 dias)

PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Nº DA AGÊNCIA BANCÁRIA..... Nº DA CONTA.....

NOME/RG/CPF DO RESPONSÁVEL PARA ASSINAR CONTRATO:

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e não limitados a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaramos que a prestação dos serviços será efetuada em total conformidade com as condições constantes no Edital do presente Pregão e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal

RG do representante



Câmara Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01 / 2021

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Obs: Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação.

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n.º _____, representada pelo (a) Sr. (a) _____, CREDENCIA o (a) Sr. (a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, para representá-la perante a Câmara Municipal de Cristais Paulista/SP em licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01 / 2021**, Processo n.º 10 / 2021 para a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN FLEX, COM QUATRO PORTAS, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2021/2022, NA COR PRETA E CAPACIDADE PARA CINCO OCUPANTES COM O CONDUTOR**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Cidade, ___de _____ de 2021.

Nome do declarante

RG Nº CPF Nº Cargo



Câmara Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBS: DEVE SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PARTICIPANTE NA LICITAÇÃO.

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01 / 2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01 / 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10 / 2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN FLEX, COM QUATRO PORTAS, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2021/2022, NA COR PRETA E CAPACIDADE PARA CINCO OCUPANTES COM O CONDUTOR, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º _____, sediada na Rua _____, n.º _____, cidade, estado de _____, neste ato representada por _____, RG _____, CPF _____, declara para os devidos fins de direito, nos termos do inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520 / 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital 01 / 2021, Pregão Presencial n.º 01 / 2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, __de _____ de 2021.

Nome do declarante

RG Nº CPF Nº Cargo



Câmara Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

OBS: DEVE SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PARTICIPANTE NA LICITAÇÃO.

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01 / 2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01 / 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10 / 2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN FLEX, COM QUATRO PORTAS, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2021/2022, NA COR PRETA E CAPACIDADE PARA CINCO OCUPANTES COM O CONDUTOR, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, Pregão Presencial n.º 01 / 2021, da Câmara Municipal de Cristais Paulista, e por ela responde integralmente a declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, ___de _____ de 2021.

Nome do declarante

RG Nº CPF Nº



Câmara Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBS: DEVE SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PARTICIPANTE NA LICITAÇÃO.

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01 / 2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01 / 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10 / 2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN FLEX, COM QUATRO PORTAS, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2021/2022, NA COR PRETA E CAPACIDADE PARA CINCO OCUPANTES COM O CONDUTOR, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial 01 / 2021, realizado pela Câmara Municipal de Cristais Paulista.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, ___ de _____ de 2021.

Nome do declarante

RG Nº CPF Nº



Câmara Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX / 2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA / SP E DE OUTRO LADO A EMPRESA

_____.

Por esse instrumento de Contrato que entre si fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**, Estado de São Paulo, com sede na Avenida Antônio Prado nº 2385, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.486.802 / 0001 - 21, neste ato representado pelo seu Presidente – Sr. Antônio dos Reis Morais, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº, Inscrição Estadual Nº , com endereço na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, neste ato, representada por _____ doravante denominada "**CONTRATADA**", têm justos e avençados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN FLEX, COM QUATRO PORTAS, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2021/2022, NA COR PRETA E CAPACIDADE PARA CINCO OCUPANTES COM O CONDUTOR, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

A execução do objeto deste contrato deverá obedecer estritamente às especificações constantes do edital do Pregão Presencial Nº 01 / 2021, juntamente com seus anexos, no qual faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição, devendo a **CONTRATADA** arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento.



Câmara Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA – VALORES E REAJUSTE

Pelo fornecimento do item licitado, objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada, mediante a apresentação do competente documento fiscal, o valor de **R\$** _____ (_____),
referente a entrega do (s) item (ns) _____.

Todas as despesas que incidam sobre o fornecimento, objeto do presente contrato, tais como materiais, frete, impostos, combustíveis, manutenção, substituição, encargos fiscais e previdenciários, seguro, documentação, manutenção, reposição e outras, correm exclusivamente a conta da contratada.

Declararam as partes, de comum acordo, que o preço ora pactuado é pelo seu valor efetivo e real, sem qualquer expectativa inflacionária incorporada, constituindo-se em condições de validade do mesmo a sua manutenção em valor real e efetivo.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento das peças será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação do respectivo documento fiscal, devidamente validada pela Gestora do Contrato, Sra. Ana Elisa Coelho Caretta, Assessora da Presidência.

O pagamento será efetuado através de cheque nominal ou transferência bancária, a critério da Câmara Municipal, em favor da contratada, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou ainda podendo ser depositado em conta corrente em nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência por 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente, conforme classificação:

FICHA Nº 0008

- ✓ ÓRGÃO: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
- 01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL
- 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Constituem motivo para a rescisão do contrato o disposto nos incisos I a XVII do artigo 77 da Lei nº. 8.666 / 93, ensejando no caso de culpa do contratado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, conforme as previsões contidas na Lei Federal nº 8.666 / 93.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Incumbe à CONTRATANTE, sem que ela se limite sua responsabilidade, dentre outras, o seguinte:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste instrumento;
- b) Fiscalizar permanentemente a qualidade da prestação dos serviços;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- d) Extinguir o contrato, nos casos previstos;
- e) Fiscalizar o seu reajustamento, de acordo com as leis em vigor;



Câmara Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

- f) Zelar pela boa qualidade da prestação dos serviços fornecidos pela Contratada;
- g) Expedir o competente atestado de aptidão para o fornecimento, parcial ou total;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, sem que a ela se limite:

- a) Comparecer, à sede da CONTRATANTE, em horário estabelecido, a fim de prestar os serviços, receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência em multa;
- b) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e ou prepostos;
- c) Fornecer o serviço adequado, dentro das normas técnicas vigentes;
- d) Prestar contas da gestão do fornecimento à CONTRATANTE, sempre que solicitada.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Câmara Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

O presente contrato será regido pelas disposições contidas no respectivo edital, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, bem como, as do Código de Defesa do Consumidor, devendo os casos omissos ser resolvidos pela Câmara Municipal obedecendo à primazia do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Fica vinculado este Contrato o processo licitatório do Pregão Presencial Nº 01 / 2021, juntamente com a proposta da Licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Franca / SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, para que produza os efeitos legais na presença das testemunhas abaixo e que a tudo assistiram e assinam.

Cristais Paulista / SP, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRITAIS PAULISTA

Antônio dos Reis Morais

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE



Câmara Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal

RG: CPF:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

NOME:

RG:

RG:

CPF:

CPF:



Câmara Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: / **2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN FLEX, COM QUATRO PORTAS, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2021/2022, NA COR PRETA E CAPACIDADE PARA CINCO OCUPANTES COM O CONDUTOR, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ADVOGADA: **ALESSANDRA CARLOS OAB / SP: Nº 175.922**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01 / 2011 do



Câmara Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cristais Paulista / SP, XX de XXXXXXXX de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:



Câmara Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

E-mail institucional:

Telefone:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

E-mail institucional:

Telefone:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____



Câmara Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

E mail institucional _____

E mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço